



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2025**

**Dispõe sobre a Filiação da Câmara Municipal de Bananeiras a união de vereadores do Estado da paraíba – UVB-PB e da outras providencias**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bananeiras inscrita com CNPJ sob o nº 08.584.229/0001-22 se filiar à União dos Vereadores do Estado da Paraíba- UVBPB, inscrita no CNPJ sob o nº 44.571.240/0001-11, instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com Sede à Rua Duque de Caxias, 67- Centro, João Pessoa-PB.

**Art. 2º.** Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bananeiras, enquanto estiver filiada à União dos Vereadores, Presidentes de Câmaras e Câmaras Municipais do Estado da Paraíba-UVBPB:

I - A participação dos seus parlamentares que se encontram no exercício efetivo do seu mandato parlamentar, as ações e atividades desenvolvidas pela UVBPB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;

II- Descontos na participação de eventos organizados pela UVB-PB, que sejam realizados no âmbito do Estado da Paraíba, em que tenham como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

III-Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB/PB para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara Municipal de Bananeiras;



IV- Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

**Art. 3º.** Fica a Câmara Municipal de Bananeiras autorizada a adimplir junto à UVBPB com uma contribuição mensal estipulada de acordo com a Tabela do Anexo I desta Resolução.

§ 1º. - A contribuição de que trata o caput deste Artigo terá destinação exclusiva para as atividades da UVB-PB, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

§ 2º - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da Entidade, através de transferência eletrônica, a título de Contribuição estatutária.

§3º-Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da UVB-PB.

§ 4º- A UVB-PB prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bananeiras através de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos, objeto do presente ato.

**Art.4 º.** A contribuição cessará pela dissolução da UVB-PB e/ou por meio estatutário, ou por revogação da presente Resolução, após ouvido a maioria absoluta da Casa, levando a condição de desfilhada, que será comunicado por escrito a UVB-PB.

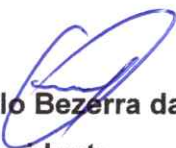
**Art.5 º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

**Art.6 º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

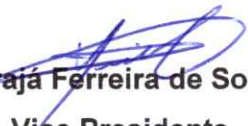
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, em 09/06/2025.



CÂMARA MUNICIPAL  
**Bananeiras**  
Casa Odon Bezerra

  
**José Marcelo Bezerra da Silva**  
Presidente

  
**Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva**  
Primeira Secretária

  
**Yrajá Ferreira de Sousa**  
Vice Presidente

  
**Elielson da Silva Gomes**  
Segundo Secretário



## ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO: Tabela de cálculo para contribuição mensal, valores de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) podendo chegar até R\$ (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), observando as disposições estatutárias da UVBPB.

| POPULAÇÃO                         | VALORES R\$ |
|-----------------------------------|-------------|
| ATÉ 10.000 MIL HABITANTES         | 500,00      |
| ATÉ 20.000 MIL HABITANTES         | 600,00      |
| ATÉ 30.000 MIL HABITANTES         | 700,00      |
| ATÉ 40.000 MIL HABITANTES         | 800,00      |
| ATÉ 50.000 MIL HABITANTES         | 900,00      |
| ATÉ 75.000 MIL HABITANTES         | 1.000,00    |
| ALÉM DE 100.000 MIL<br>HABITANTES | 1.200,00    |
| ALÉM DE 200.000 MIL HABITANTES    | 1.500,00    |



### **Justificativa**

Com os cordiais cumprimentos nos dirigimos aos nobres vereadores que compõem esta Casa para apresentar proposta de filiação desta Câmara Municipal de Vereadores à União dos Vereadores do Estado da Paraíba (UVB-PB) que terá por consequência todos os direitos estatutários da referida Instituição. Informamos que a UVB-PB é uma instituição sem fins econômicos, que congrega todas as Câmaras Municipais a nível Estadual e tem por objetivo principalmente a integração, o aprimoramento e a qualificação das atividades parlamentar dos integrantes do Poder Legislativo Municipal.

Constitui dever da UVB-PB, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais do Estado da Paraíba, com seus representantes, desde que filiados, sempre que possível, atuar em cooperação também com entidades congêneres e afins (UVB-Brasil, Associações Micro - Regionais), com entidades públicas, privadas ou de economia mista, bem como a Assembleia Legislativa do Estado, Tribunal de Contas, Ministério Público.

Ao propormos a filiação da Câmara, entendemos a importância desta filiação à UVB-PB que é ter a certeza de que contamos com uma Entidade Estadual, forte e de respeitabilidade, que tem como objetivo a prestação de serviços de cooperação nas áreas de gestão do legislativo, qualificação de servidores e vereadores, além de ter acesso a consultas jurídicas, contábil, administrativa e financeira. Além disso, a UVB-PB realizará eventos, congressos, treinamentos, seminários de caráter Estadual, Regional e Nacional, com descontos ou até mesmo com isenção para os Vereadores de Câmaras filiadas.

Seus encontros e cursos são programados para apresentar aos Vereadores do Estado da Paraíba o que há de mais moderno para a informação, reciclagem e treinamento do poder Legislativo Municipal. Certos de que a parceria que vai fortalecer o nosso Poder Legislativo e na certeza de que estamos nos inserindo à única Entidade representativa Estadual dos Vereadores do Estado da Paraíba, requeremos respeitosamente a aprovação por parte desta Casa.